



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Extrato de Sanção de Lei Municipal

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, leva ao conhecimento dos interessados que, tendo em vista a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Complementar n. 005/2022, que "Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Itambé do Mato Dentro de que trata a Lei Complementar n. 009/2011, fixa novos vencimentos, bem como aumenta o número de vagas de cargos públicos, na forma que especifica", sancionou a respectiva Lei, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica deste Município.

Itambé do Mato Dentro/MG, 03 de março de 2022.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 03/03/2022
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 / 2022

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 03/09/2022
ASS: 

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Itambé do Mato Dentro de que trata a Lei Complementar n. 009/2011, fixa novos vencimentos, bem como aumenta o número de vagas de cargos públicos, na forma que especifica.

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos dos seguintes cargos constantes do Anexo V da Lei Complementar n.009/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Itambé do Mato Dentro:

							PROGRESSÃO 1	PROGRESSÃO 2	PROGRESSÃO 3	PROGRESSÃO 4
	NÍVEL I	P.1	P.2	P.3	P.4	P.5				
NMH-09, 10, 11, 12	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.377,00	R\$ 1.404,54	R\$ 1.432,63	R\$ 1.461,28				
NFC-01, 02, 03, 05, 06, 08 e 09	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.326,00	R\$ 1.352,52	R\$ 1.379,57	R\$ 1.407,16				
NFI- 02, 04, e 07	R\$ 1.252,09	R\$ 1.252,09	R\$ 1.277,13	R\$ 1.302,67	R\$ 1.328,72	R\$ 1.355,29				

Parágrafo Único: Os cargos mencionados no art. 1º não farão jus à revisão geral anual (reajuste) no ano de 2022, haja vista que os vencimentos básicos dos aludidos cargos suportaram ganho real significativamente superior à perda inflacionária.

Art. 2º. Fica aumentado o número de vagas do Cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (NMH-09), constante do Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Itambé do Mato Dentro (Lei Complementar nº 009, de 26 de janeiro de 2011):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓD. DE CLASS E	Nº DE CAR G	JOR N. SE M.	SÍM. DE VEN C.	PADRÕES E NÍVEIS DE VENCIMENTO				
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NMH-09	02	40	P.1	P.1 a P.5	P.5 a P.9	P.9 a P.12	P.12 a P.15	P.15 a P.18

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos constantes da Lei Complementar nº 009, de 26 de janeiro de 2011, nos termos das modificações realizadas por esta Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 03 de março de 2022.


Cleidilene Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 03/03/2022
ASS: 